



PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

RECIBO

A EMPRESA _____,

TELEFONE _____,

E-MAIL: _____,

RETIROU ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO E DESEJA SER INFORMADA DE QUALQUER ALTERAÇÃO.

LOCAL E DATA

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser remetido ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre - MG, pelo e-mail: recusosmateriais@pousoalegre.mg.gov.br ou licitacao@pousoalegre.mg.gov.br pelo telefone 35 3449 4023 para eventuais comunicações aos interessados como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando necessário.



Da Comissão Permanente

Para Assessoria Jurídica

Estamos remetendo o presente referente ao Pregão Para Registro de Preços a ser instaurado, com a minuta do edital e seus anexos para análise e parecer de Vossa Senhoria.

Pouso Alegre 20 de Julho de 2017

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro(a)



DECLARO a abertura da Licitação na modalidade própria.

Na qualidade de ordenador de despesa, declaro que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se as orientações do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Pouso Alegre 20 de Julho de 2017

Wagner Mutti Tavares
Secretário de Trânsito e Transporte



PREAMBULO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL “POR LOTE”

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DATA DE ABERTURA: 09/08/2017

HORÁRIO: 9 horas

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste **PREGÃO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. Para os objetos licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será firmada entre a Prefeitura de Pouso Alegre e a licitante declarada vencedora.

1.3. A **DETENTORA** da Ata de Registro de Preços a ser firmada, se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante sua vigência.

II – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. A contratação da referida mão de obra deverá ser por período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

2.2. A mão de obra contratada deverá ocorrer nas vias públicas urbanas e rurais do município de Pouso Alegre/MG, durante a vigência do contrato.

2.3. A empresa vencedora somente fará os serviços mediante solicitação e ordem de serviço. A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada.

III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício contábil-financeiro 2017, consignadas no respectivo Orçamento-Programa.



Ficha	Dotação	Descrição
1320	02.15.15.451.0015.2230.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Horizontal
1321	02.15.15.451.0015.2231.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Vertical
1342	02.15.15.451.0015.2232.3.3.90.39.00	FunTran
1344	02.15.15.451.0015.2233.3.3.90.39.00	FunTran

Pouso Alegre 20 de Julho de 2017

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro(a)



EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 78/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DE ABERTURA: 09/08/2017

HORÁRIO: 9 horas

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, através de seu(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), nos termos da Portaria n.º 003/2017 e 004/2017 usando das atribuições que lhe são conferidas torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as disposições constantes do edital e dos respectivos anexos. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal n.º 2.545/02 com a Lei Federal n.º 10520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares e disposições deste instrumento.

I – INFORMAÇÕES

1.1. As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Superintendência de Gestão de Recursos Materiais da Prefeitura de Pouso Alegre, telefone n.º 35 3449 4023 ou pelo e-mail: licitacao@pousoalegre.mg.gov.br ou recursosmaterias@pousoalegre.mg.gov.br

1.2. Os envelopes serão apresentados à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, que estará reunida na Rua dos Carijós, 45 – Centro, no dia 09/08/2017, às 9 horas.

II – OBJETO

2.1. Constitui objeto deste PREGÃO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

III – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até dois dias úteis da data fixada para recebimento das



propostas, observado o disposto no § 2º do art. 41 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

3.1.1. O(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

3.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designado nova data para a realização deste **PREGÃO**.

3.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

3.2. Não serão aceitas impugnações encaminhadas por e-mail.

IV – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de (12) doze meses, contado a partir de sua assinatura.

4.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a Ata de Registro de Preços, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

5.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

5.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital;

5.2. Será vedada a participação deste **PREGÃO** empresas:

5.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

5.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura de Pouso Alegre;

5.2.3. Que esteja em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Pouso Alegre.



VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, será realizado em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação”.

6.1.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “Proposta Comercial”.

6.2. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO** e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

a) Instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no Anexo I, devendo estar acompanhado contrato social ou estatuto da empresa, e no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhada de documento de eleição de seus administradores.

b) Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser, ainda, juntada cópia autenticada do respectivo instrumento de procuração, no qual deverá constar **expressamente** poderes de substabelecimento.

c) Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigente ou assemelhado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima;

6.2.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3. A documentação mencionada neste capítulo deverá ser apresentada juntamente com a Cédula de Identidade do outorgado ou documento equivalente.

6.2.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.



VII - QUANTO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

VIII – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

8.1. Na hora e local indicado serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este **PREGÃO**:

8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

8.1.2. Recebimento dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.3. Abertura dos envelopes “Proposta Comercial”;

8.1.4. Desclassificação das propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente de preços;

8.1.5. Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais aos representantes das empresas cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o MENOR PREÇO POR ITEM e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

8.1.6. Em não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.1.5., poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, além da empresa que ofereceu o melhor preço, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

8.1.7. Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitadas as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

8.1.8. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes;

8.1.9. Classificação definitiva das propostas em ordem crescente de preço;

8.1.10. Abertura do envelope “Documentação” apenas da empresa cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar;



8.1.11. Habilitação ou inabilitação da primeira colocada, prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “Documentação” da segunda classificada.

8.1.12. Proclamação da empresa vencedora pelo critério de menor preço por lote.

8.1.13. Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer.

8.1.14. Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

IX – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

9.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

Envelope nº. 01 “PROPOSTA COMERCIAL”

**Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 78/2017**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS
VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

Licitante:

Envelope nº. 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**Ao(a) Pregoeiro(a) da Prefeitura do Município de Pouso Alegre
Pregão n.º 78/2017**

**Objeto: Registro de Preços – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE
MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE
SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS
VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**

Licitante:

9.1.1. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a).



9.1.2. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial conterà a proposta comercial, que deverá ser apresentada preferencialmente em modelo constante do Anexo III, em papel timbrado da empresa, utilizando-se de duas casas decimais (0,00), sem rasuras ou emendas, datadas e rubricadas em todas as folhas e assinada por seu representante legal.

9.2.1. Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, operadores, motoristas, tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais.

9.2.3. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

9.2.4. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a sessenta dias corridos, contados da data de abertura dos envelopes relativos à habilitação.

9.2.5. A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.2.6. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

9.3. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

9.3.1. Que não apresentem suas propostas por MENOR PREÇO POR LOTE;

9.3.2. Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

9.3.3. Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.3.4. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.3.5. Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, quando comparados aos preços de mercado.

9.4. Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação das Empresas deverão conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação



econômica – financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

9.4.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

9.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.4.1.2. Ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

9.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.4.1.5. Declaração assinada pelo responsável da empresa de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho à menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4.2. A documentação relativa à qualificação técnica, que deverá constar no envelope nº 01 – proposta comercial consiste em:

9.4.2.1. Atestado de Capacidade Técnica da empresa, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em papel timbrado, comprovando a execução dos serviços, compatíveis com a complexidade dos serviços a serem realizados no Município de Pouso Alegre

9.5. A documentação relativa à qualificação econômica – financeira das empresas é a seguinte:

9.5.1. **Certidão Negativa de Falência**, Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a sessenta dias da abertura da sessão pública deste **PREGÃO**, se outro prazo não constar do documento.

9.5.2. A documentação relativa à regularidade fiscal das empresas é a seguinte:

9.5.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** (CNPJ);

9.5.2.2 Prova de inscrição no **Cadastro Estadual ou Municipal** de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



9.5.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários e imobiliários, dentro do prazo de validade;

9.5.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, conforme Decreto Federal 5586/05, dentro do prazo de validade;

9.5.2.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, que deverá ser feita através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND, dentro do prazo de validade;

9.5.2.5. Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo **Instituto Nacional de Seguro Social (INSS)**, ou Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme portaria conjunta PGFN/RFB nº 03 de 02 de Maio de 2007.

9.5.2.6. Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Fornecimento – FGTS**, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, dentro do prazo de validade.

9.5.2.8. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da Ata de registro de preços;

9.5.2.9. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal 12.440/2011, dentro do prazo de validade.

9.5.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.5.2.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

9.5.2.12. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

9.5.2.13. As certidões que não possuem especificação a respeito do prazo de validade serão aceitas com até 60 (sessenta) dias da data de sua expedição.



X – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

10.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial, na forma da lei.

10.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.3. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

10.4. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ/MF. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, toda a documentação deverá estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

XI - DOS PROCEDIMENTOS

11.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) nomeado(a), contando com equipe de apoio, conforme determinado na Portaria 003/2017 e 004/17, segundo a legislação vigente e as fases apontadas neste edital.

11.2. Instalada a sessão pública do pregão, os interessados deverão comprovar a representação para a prática dos atos do certame, nos termos deste edital.

11.3. Após o recebimento, será verificada a regularidade formal dos envelopes, proceder-se-á a abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a), que procederá à classificação provisória.

11.4. Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

11.6. Definida a classificação provisória, será registrado na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, os



preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

11.7. O(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo compreendido entre o MENOR PREÇO POR ITEM e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento).

11.8. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas, serão chamados a dar lances verbais os representantes das empresas que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de três, além da primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados.

11.9. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

11.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

11.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

11.12. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

11.13. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

11.14. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do(a) Pregoeiro(a), sob pena de preclusão;

11.15. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.16. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



11.17. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.18. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

11.19. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

11.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital, salvo se for devidamente comprovada e aceita pela comissão.

11.21. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

11.22. Se houver a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor preço.

11.23. Considerada aceitável a oferta de menor preço, estará concluída a fase de classificação das propostas, e será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

11.24. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será (ao) declarada(s) vencedora(s) do certame.

11.26. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

11.27. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.



11.28. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

11.29. Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora e homologado o certame.

11.30. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

11.31. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) até a efetiva formalização da contratação.

XII – DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante dele vencedora.

12.2. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

12.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

12.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa DETENTORA da Ata e a retribuição da Prefeitura de Pouso Alegre para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato.

12.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

12.6. Na hipótese da empresa DETENTORA da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.



12.7. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa DETENTORA da Ata, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

12.8. Fica facultado à Prefeitura de Pouso Alegre realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa DETENTORA da Ata.

12.9. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Prefeitura de Pouso Alegre, porém contemplará os fornecimentos realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante.

12.9.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa DETENTORA da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

12.9.2. A Prefeitura de Pouso Alegre deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

12.10. O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

12.11. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

12.12. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a DETENTORA obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. As obrigações resultantes deste PREGÃO constam da Ata de Registro de Preços, cuja minuta consta do **Anexo V**.

13.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado da assinatura da mesma.



13.3. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de cinco dias úteis, contados da convocação da adjudicatária por publicação nos meios legais.

13.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

13.5. O prazo para a assinatura da Ata, a exclusivo critério da Administração, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que haja tempestiva e formal solicitação por parte da adjudicatária.

XIV – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO:

14.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

14.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XV - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

a) Entregar o objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

b) Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido neste edital e em seus anexos;

c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

XVI – DOS PAGAMENTOS

16.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.



XVII – DAS PENALIDADES

17.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

17.2. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

17.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

17.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;



§ 2º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município;

17.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

XVIII – DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A Prefeitura de Pouso Alegre reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a ata de registro de preços e o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, concordata e recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da adjudicatária;
- b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da ata/contrato, por parte da futura contratada;
- c) a subcontratação ou cessão da ata/contrato;
- d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à adjudicatária;
- e) outros, conforme previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

18.2. A Prefeitura de Pouso Alegre poderá, também, rescindir a futura ata/contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, por mútuo acordo.

18.3. Rescindida a ata/contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do subitem 18.1, a adjudicatária sujeitar-se-á a multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre a parte inadimplente respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão da futura ata/contrato. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura de Pouso Alegre, os produtos já entregues, podendo a Prefeitura de Pouso Alegre, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a adjudicatária seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura de Pouso Alegre, por prazo não superior a 02 (dois) anos.



XIX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

19.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses revistas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

19.3. A adjudicatária deverá manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e respectivos contratos, todas as condições de habilitação.

19.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, são facultadas ao(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) com a assistência de sua equipe de apoio.

19.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

XX – DOS ANEXOS

Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EPP OU ME

Pouso Alegre 20 de Julho de 2017

Derek William Moreira Rosa
Pregoeiro(a)



ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

(A ser elaborado em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **credencia** o Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

Obs.: Apresentar cópia do contrato social (autenticada) juntamente com este credenciamento.



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 A prestação de serviços ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a disponibilização de recursos orçamentários, após o recebimento da Ordem de Serviço – O.S. ou determinação expedida pela SMTT, **conforme previsão** especificada na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	20.000	m ²	Implantação de sinalização horizontal com tinta a base de metilmetacrilato, pintura automática ou manual com utilização de tinta de demarcação viária definitiva, espessura de 0,6 mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A imediatamente após a sua aplicação.
02	1.000	m ²	Remoção mecanizada de sinalização horizontal , com maçarico a gás.
03	6.000	Unidade	Implantação de tachas (somente mão de obra)
04	3.000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão refletivo de qualquer espécie (mono ou birrefletivo) , cor amarelo- branco de resina - com cola
05	6.000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachinha refletiva de qualquer espécie (mono ou birrefletivo) , cor amarelo e branco de resina- com cola
06	250	m ²	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical (inclusive placas aéreas) , incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras,



			parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados a fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme NBR 14.644).
07	150	m²	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical , incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados a fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme NBR 14.644).
08	100	m²	Recuperação e revestimento de placas para sinalização vertical com fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme NBR 14.644).
09	80	m²	Recuperação e revestimento de placas para sinalização vertical com fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme NBR 14.644).
10	400	Unidade	Fornecimento e instalação de suportes para placas de sinalização viária vertical , confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, incluindo tampão de acabamento em coluna simples com as seguintes dimensões: b) Espessura da Parede: 3,0 mm; c) Diâmetro Externo: 60,3 mm; d) Comprimento: 3,5 m.
11	800	Metro Linear	Fornecimento e instalação de suportes para placas de sinalização vertical , confeccionado em madeira de lei tratada (caibro), 9x9 cm, aparelhado, com quinas arredondadas e ponta diamantada.
12	30	Unidade	Fornecimento e Instalação de Braço Projetado - P57 - Coluna em tubo de aço galvanizado. Ø 101,6mm; Espessura: 4,25mm; Comprimento: 5,25mts com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta. - Braço Projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm Espessura: 3,75mm; Comprimento: 3,15mts, utilizado em placas com área máxima



13	8	Unidade	<p>Fornecimento e instalação de Semi-Pórtico</p> <ul style="list-style-type: none">- Coluna composta cilíndrica com solda longitudinal e braço treliçado para sustentação de placas 3,0 x 1,5 m; 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: coluna de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 de diâmetro 16" (400mm) na chapa 3/8, com altura de 7,25 metros. Base em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 7/8" de espessura para fixação da coluna através de 8 chumbadores gabaritados de 1" Polegada de diâmetro, com 8 aletas de reforço e no topo da coluna chapa de espera com reforços para fixação do braço treliçado, fixado na coluna através de 12 parafusos de 3/4" x 2".- Braço projetado constituído em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento a coluna. Material Galvanizado a Fogo.
14	3	Unidade	<p>Fornecimento e instalação de Pórtico</p> <ul style="list-style-type: none">- Colunas compostas cilíndricas, com braços treliçados para sustentação de placas de dimensões 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: duas colunas de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 e diâmetro 16", com altura de 7,25 metros. Bases em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 5/8" de espessura para fixação das colunas através de 8 chumbadores gabaritados de 1" de diâmetro para cada coluna, com 8 aletas de reforço e no topo das colunas chapas de espera com reforços para fixação dos braços treliçados, fixados nas colunas através de 24 parafusos de 3/4" x 2".- Braços projetados constituídos em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento das treliças projetadas, através de 8 parafusos 3/4" x 2", com vão de até 24 metros.

2.2 O prazo máximo de mobilização da Contratada, para o início das atividades no município de Pouso Alegre, não deverá ser superior a 15 (quinze) dias consecutivos a partir da assinatura do contrato. Neste prazo a SMTT fará uma vistoria nas instalações da Contratada para verificação da disponibilidade e estado dos equipamentos exigidos.

2.3 Recebida a Ordem de Serviço - OSv ou determinação da SMTT, a empresa contratada dará início à execução dos serviços de imediato, oportunidade em que fará e apresentará as medições dos serviços a serem prestados à SMTT para conferência e aprovação.



2.4 A Contratada deverá apresentar, juntamente com as medições, relatório fotográfico dos serviços executados.

2.5 A Contratada deverá fornecer e manter em perfeitas condições de uso, por sua conta e risco, todos os equipamentos e instrumentos necessários à implantação e remoção da sinalização viária horizontal e vertical.

2.6 A Contratada deverá indicar 01 (um) engenheiro, como responsável técnico, para acompanhar a execução do contrato.

3. PRAZO

3.1 A contratação da referida mão de obra deverá ser por período de 12 meses contados da assinatura do contrato.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 A mão de obra contratada deverá ocorrer nas vias públicas urbanas e rurais do município de Pouso Alegre, durante a vigência do contrato.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

5.1 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

5.1.1 TINTA VIÁRIA – Especificação Técnica

Para implantação da sinalização viária horizontal deverá ser utilizada tinta à base de resina acrílica retrorrefletorizada com 0,6mm de espessura.

5.1.1.1 Documentos complementares

Na aplicação desta especificação é necessário consultar:

NBR 7396:2011 - Material para sinalização horizontal - Terminologia.

NBR 11862:2012 - Tintas para sinalização horizontal a base de resina acrílica - Especificação.

NBR 15438:2006 - Sinalização Horizontal – Tintas – Métodos de ensaio

NBR 5829:1984 - Tintas, vernizes e derivados. Determinação da massa específica - Método de Ensaio.

5.1.1.2 Condições Gerais

5.1.1.2.1 Materiais

a) A tinta a ser aplicada na demarcação viária deve ser a para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento.

b) A tinta deve ser aplicada pelo processo de aspersão pneumática, através de equipamento automático ou manual, conforme o tipo de pintura a ser executada.

c) A tinta logo após a abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e ou grumos, que não possam ser facilmente dispersos por ação manual.

d) A tinta deve apresentar características antiderrapantes.



- e) A tinta não deve apresentar coágulos, natas, crostas ou separação de cor.
- f) A tinta deve estar apta a ser aplicada, nas seguintes condições:
- Temperatura ambiente, de 10°C a 40°C;
 - Umidade relativa do ar até 90%;
 - Suportar temperatura de até 80°C.
- g) A tinta deve estar condições de ser aplicada por máquinas apropriadas e vir na viscosidade especificada. No caso da aplicação de microesferas de vidro tipo I-B, no entanto, pode ser adicionado, no máximo, 5% de solvente em volume a ser utilizado deverá ser apropriado para a tinta especificada, de preferência de mesmo fabricante.
- h) A tinta quando aplicada em quantidade especificada deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos.
- i) A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e características de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca fosca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.
- j) A tinta quando aplicada sobre a superfície betuminosa não deve apresentar sangria, nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.
- k) A resina da tinta deve ser 100% acrílica, não sendo permitido outro tipo de copolímero.
- l) A tinta deve ser isenta de metais pesados, tais como chumbo, cádmio, cromo e bário.
- m) Os pigmentos da tinta a serem utilizados podem ser combinações deles, desde que satisfaçam às exigências da norma específica.
- n) O material volátil não deve conter mais que 150g de material orgânico volátil por litro de material não volátil da tinta.
- o) As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:
- Tipo I – B: de 200g a 250g para cada litro de tinta;
 - Tipo II A/B: 500g microesferas para cada m² de tinta aplicada.

5.1.1.2.2 Embalagem

- a) A tinta deverá ser embalada em recipientes metálicos, cilíndricos lacrados; o lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial.
- b) As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:
- nome do produto;
 - cor da tinta (Padrão Munsell);
 - referência quanto à natureza química da resina;
 - data de fabricação;
 - prazo de validade;
 - número do lote de fabricação;
 - nome do fabricante;
 - quantidade contida no recipiente, em litros.

5.1.1.2.3 Limpeza do Pavimento

A CONTRATADA deverá apresentar aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada como: escovas, vassouras, jato de ar



comprimido; quando estes processos não forem suficientes para remover todo o material estranho, as superfícies deverão ser escovadas com solução de fosfato tri sódico ou similar e então lavadas, 24 (vinte e quatro) horas antes do início efetivo dos serviços de demarcação, ou então quando a CONTRATANTE determinar.

5.1.1.2.4 Espessura

A espessura da tinta após aplicação após secagem deverá ser no mínimo de 0,60mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo IA e IIB.

5.1.1.2.5 Pré-marcação

Quando da superfície a ser sinalizada não apresentar marcas existentes que possam servir de guias; deve ser feita a pré-marcação antes da aplicação da tinta na via, na mesma cor da pintura definitiva, rigorosamente de acordo com as cotas e dimensões fornecidas em projeto.

5.1.1.2.6 Aplicação

- a) O material aplicado deverá apresentar as bordas bem definidas, sem salpicos ou manchas, não se admitindo diferenças de tonalidade em uma mesma faixa ou em faixas paralelas.
- b) A distribuição de microesferas de vidro deverá ser uniforme, não sendo admissível o seu acúmulo em determinadas áreas pintadas.
- c) Na pintura mecânica será usada a distribuição por aspersão, e na manual um carrinho próprio aprovado pela fiscalização.
- d) A tolerância com relação à extensão e a largura de cada faixa será de até 5%. Esse excesso não será levado em consideração no pagamento, não admitindo-se largura ou extensões inferiores aos indicados no projeto.
- e) Na execução das marcas retas, qualquer desvio nas bordas excedendo 0,01mm em 10m deverá ser corrigido.
- f) Após aplicada a tinta deverá ser protegida de todo tráfego de veículos bem como de pedestres, durante o tempo de secagem, cerca de 30 (trinta) minutos.

5.1.1.2.7 Equipamentos

A(s) máquina(s) para aplicação da tinta a frio deve(m) conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- a) motor para autoproulsão;
- b) compressor de ar, com tanque e pulmão;
- c) tanques pressurizados para tinta;
- d) misturadores mecânicos para material;
- e) quadro de instrumentos e válvulas para regulagem, controle e acionamento;
- f) sistema de limpeza de mangueiras e pistolas, com tanque de solvente, válvulas e registros;
- g) sistema sequenciador para atuação automática das pistolas nas pinturas de eixos tracejados;



- h) sistemas de pistolas para material, atuados pneumaticamente, permitindo a variação da largura das faixas;
- i) sistema espalhador de microesferas por aspersão;
- j) sistemas de discos limitadores de faixas;
- k) depósito para microesferas;
- l) sistema de braços suportes para pistolas;
- m) sistema de pistolas manuais, atuados pneumaticamente.
- n) no máximo 5 Anos de usos comprovados em documentação

5.1.1.2.8 Retrorrefletorização

A retrorrefletorização inicial mínima deverá ser de 150 mcd/Lux m2.

5.1.1.3 Condições específicas

5.1.1.3.1 Tabela I - Requisitos Quantitativos

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
5.1.1.3.1.1	Viscosidade (sem esferas), Unidades Krebs...	80	95	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.2	Estabilidade: alteração da viscosidade, Unidades Krebs...	-----	5	NBR 5830:1976
5.1.1.3.1.3	Matéria não volátil, % em massa	62,8	-----	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.4	Pigmento, % em massa...	40	50	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.5	Para tinta branca: TiO ₂ % em massa no pigmento...	25	-----	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.6	Para tinta amarela: PbCrO ₄ % em massa no pigmento...	22	-----	NBR 15438:2006

		Min.	Máx.	Métodos de Ensaio
5.1.1.3.1.7	Veículo não volátil % em massa no veículo...	38	-----	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.8	Tempo de secagem: espessura úmida 0,6mm, min. ...	-----	20	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.9	Ensaio de abrasão, óxido de alumínio branco (massa específica 3,90 3,97Kg/L): referido à película seca 0,30 mm,L...	80	-----	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.10	Massa específica, g/cm ³	1,30	1,45	NBR 15438:2006
5.1.1.3.1.11	Brilho a 60°, unidade...	-----	20	NBR 15438:2006

5.1.1.3.2 Tabela II - Requisitos Qualitativos



5.1.1.3.2.1	Cor (Munsell): - Tinta Branca	N 9,5 (com tolerância N 9,0)
	- Tinta amarela	10 YR 7,5/14 (com tolerância 10 YR 6,5/14 e 8,5 YR 7,5/14)
5.1.1.3.2.2	Flexibilidade(NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar fissuras ou deslocamento).
5.1.1.3.2.3	Sangramento (NBR 15438:2006)	Ausência (não deve apresentar alteração da cor).
5.1.1.3.2.4	Resistência à água (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve amolecer, empolar ou apresentar outra evidência de deteriorização).
5.1.1.3.2.5	Resistência ao calor (NBR 15438:2006)	Inalterada (não deve apresentar alteração da cor, empolamento ou evidência de deteriorização).
5.1.1.3.2.6	Ensaio de intemperismo, 400h	Leve alteração (tolera-se leve amarelecimento ou leve escurecimento).
	- Cor	Inalterada (não deve apresentar bolhas, fissuras, pulverulência ou qualquer outra evidência de alteração de integridade da película).
	- Integridade	O espectograma de absorção de radiações infra-vermelhas deve apresentar bandas características predominantes de resinas acrílicas e estireno.
5.1.1.3.2.7	Identificação do veículo não volátil (Espectômetro infra-vermelho).	Ausência.
5.1.1.3.2.8	Breu e derivados	(NBR-5844)

5.1.1.4 Controle de Qualidade

5.1.1.4.1 Materiais

Para garantia da qualidade dos serviços, serão exigidos da CONTRATADA os Certificados de Análise com respectiva aprovação dos materiais, tinta e microesferas de vidro a serem utilizadas na obra, emitidos por laboratório credenciado para tal; somente após apresentação dos laudos à CONTRATADA poderá iniciar os serviços, e independente dos laudos a CONTRATANTE poderá a qualquer momento coletar material para análise de suas características.



5.1.1.4.2 Serviços Quanto à execução dos serviços, deverão ser observados os seguintes itens:

5.1.1.4.2.1 Terceirização do serviço ou aluguel de equipamentos.

Não será admitida a terceirização do serviço ou aluguel de equipamentos.

5.1.1.4.3 Espessura

a) Material será colhido pela fiscalização da CONTRATANTE durante a aplicação em chapa de folha de flandres, a intervalos determinados junto à saída do equipamento aplicador. As medidas serão realizadas sem adição de microesferas de vidro do Tipo I A/II B.

b) Deverão ser retiradas, amostras para verificação da espessura da película aplicada, desconsiderando-se os 5% iniciais e finais de carga.

c) A fiscalização da CONTRATANTE, munida de um medidor de espessura úmida poderá parar a obra; ou exigir que refaça a pintura, caso não esteja na espessura desejada.

d) Deverão ser realizadas no mínimo 05 (cinco) medidas em cada amostra e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

5.1.1.4.4 Refletorização

a) Material colhido durante a aplicação em chapa de folha de flandres, com as microesferas incorporadas, deverá ser medido com aparelhos apropriados.

b) Deverão ser realizadas no mínimo 10 medidas em cada chapa e o resultado deverá ser expresso pela média das medidas.

5.1.1.4.5 Durabilidade

Independente dos ensaios e inspeções, e considerando-se o volume de tráfego de até 10.000 veículos/faixa x dia, a durabilidade da sinalização implantada deverá ser de:

a) 09 (nove) meses para 100 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço;

b) 12 (doze) meses para 80 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço;

c) 15 (quinze) meses para 60 % da metragem total aplicada de cada Ordem de serviço.

5.1.1.4.6 Remoção

A remoção da tinta no pavimento deverá ser feita através de métodos de livre escolha, sujeitos aprovação da SMTT.

5.1.1.4.7 Notas

a) A aplicação do material será executada no período noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, salvo orientação em contrário da SMTT, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

b) No caso de qualquer anormalidade observada pela Contratada com relação à geometria do local ou qualidade do piso, esta deverá comunicar imediatamente à fiscalização, para as providências necessárias.



c) Sempre que uma Ordem de Serviço não seja cumprida integralmente dentro do prazo programado, por ocorrência de imprevistos (chuvas, obras no local, etc), a Contratada deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização da SMTT.

d) Todos os serviços de execução de sinalização horizontal somente deverão ser iniciados, após a instalação de todos os elementos para uma sinalização de segurança (cones, cavaletes, dispositivos refletivos e piscantes), devidamente vistoriada e aprovada pela SMTT.

5.1.1.5 Critérios para pagamento e medição

.1.1.5.1 Linhas Contínuas

- Mede-se o comprimento (C) da faixa contínua e confere-se a largura.
- Para linhas duplas considera-se o comprimento de duas linhas contínuas.
- Área para pagamento: $S = C \times L$

5.1.1.5.2 Linhas Seccionadas

Conta-se o número de linhas cheias (N), conferindo-se os comprimentos (C) e as larguras (L) unitários, admitindo-se erro de 5% nas dimensões. A área para pagamento será: $S = N \times C \times L$.

5.1.1.5.3 Dizeres e Símbolos

Computa-se para pagamento a área efetiva pintada, conforme Tabela III.

5.1.1.5.4 Canalização em Pintura (Cone, Nariz)

Serão efetuados pagamentos com base na área efetivamente pintada.

5.1.1.5.5 Faixas de pedestres

Conferem-se as larguras das faixas ($L=0,40m$ ou indicado em projeto) e os comprimentos ($C=4,00$ ou indicado em projeto); contam-se as faixas com tais dimensões (N). A diferença aceitável para tais medidas é de 5%.

TABELA III

Nº/NOME	DIMENSÕES	ÁREA EFETIVA (m²)	ÁREA ENVOLVENTE (m²)
1	20 x 240	0,39	0,40
2	60 x 240	0,32	1,44
3	60 x 240	0,88	1,44
4	60 x 240	0,77	1,44



5	60 x 240	0,93	1,44
6	60 x 240	0,98	1,44
7	60 x 240	0,59	1,44
8	60 x 240	1,10	1,44
9	60 x 240	0,98	1,44
0	60 x 240	0,74	1,44
40	-----	1,72	3,60
60	-----	1,93	3,60
KM/h	254 x 240	2,17	6,10
ÔNIBUS	285 x 240	3,57	6,84
DEVAGAR	270 x 240	3,19	6,48
PARE	235 x 240	3,16	5,64
TÁXI	210 x 240	2,26	5,04
SINAL	269 x 240	3,36	6,46
ESCOLA	252 x 240	2,46	6,05
ÔNIBUS	80 x 555	1,73	4,44
ADIANTE	397 x 240	4,99	9,53
SETA - A	33,33 X 400	0,60	1,33
SETA - B	50 X 400	0,63	2,00
SETA - C	56,67 X 400	0,73	4,27
SETA - D	106,67 X 400	0,90	4,27
SETA - E	75,225 X 400	0,66	1,69

SETA - A : SIGA EM FRENTE;

SETA - B : CONVERSÃO;

SETA - C : SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO;

SETA - D : SIGA EM FRENTE/CONVERSÃO (OBLÍQUA);

SETA - E : SETA FAIXA DE PEDESTRE



5.1.2 MICROESFERA – Especificação Técnica

Esta especificação fixa as condições exigíveis para as microesferas de vidro retrorrefletivas, utilizadas em produtos destinados à demarcação viária.

5.1.2.1 Normas Complementares

Para aplicação desta especificação será necessário consultar:

NBR 2395:1997 - Peneiras para ensaio e ensaio de peneiramento – Vocabulário

NBR 3310:1997 – Peneiras de ensaio – Requisitos técnicos e verificação

NBR 6831:2001 - Microesferas de vidro retrorrefletivas - Requisitos.

NBR 15199:2005 – Microesferas de vidro – Métodos de ensaio

5.1.2.2 Classificação

As microesferas de vidro retrorrefletivas, classificam-se em:

5.1.2.2.1 Tipo I

A – São aquelas aplicadas incorporadamente às massas termoplásticas, durante sua fabricação, de modo a permanecerem internas à película aplicada, permitindo a retrorrefletorização apenas após o desgaste da superfície da película aplicada, quando as microesferas de vidro tornam-se expostas.

B – São aquelas incorporadas à tinta antes de sua aplicação, de modo a permanecerem internas à película, sendo que após o desgaste da superfície tornam-se expostas, permitindo retrorrefletorização.

5.1.2.2.2 Tipo II

A/B – São aquelas aplicadas por aspersão, concomitantemente com a tinta ou termoplástico, de modo a permanecerem na superfície da película aplicada, permitindo imediata retrorrefletorização desta.

5.1.2.3 Condições Específicas

5.1.2.3.1 Resistência ao Cloreto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas de acordo com a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.2.3.2 Resistência ao Ácido Clorídrico

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.



5.1.2.3.3 Resistência à Água

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais de 4,5ml de HCl 0,10 N para neutralização da solução.

5.1.2.3.4 Resistência à Solução de Sulfeto de Sódio

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem apresentar superfície embaçada.

5.1.2.3.5 Teor da Sílica

As microesferas de vidros retrorrefletivas, devem ser fabricadas com vidro de alta qualidade do tipo soda - cal e não devem ter teor de sílica menor do que 65% quando verificadas conforme NBR 15199:2005. As microesferas não devem conter chumbo, exceto como impureza e, neste caso, no máximo 0,01% da massa total.

5.1.2.3.6 Aparência e Defeitos

a) As microesferas devem ser limpas, claras, redondas, incolores, e isentas de matérias estranhas. No máximo 3% (três por cento) podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundido e elementos estranhos, e no máximo 30% (trinta por cento) podem ser fragmentos ovoides, deformados, germinados ou com bolhas gasosas.

b) A verificação dos defeitos deve ser segundo a NBR 15199:2005.

5.1.2.3.7 Índice de Refração

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005 não devem ter índice de refração inferior a 1,50.

5.1.2.3.8 Massa Específica

As microesferas quando ensaiadas conforme a NBR 15199:2005, devem ter massa específica entre 2,4 g/cm³ e 2,6 g/cm³.

5.1.2.3.9 Granulometria

As microesferas, conforme sua classificação devem apresentar as faixas granulométricas da Tabela a seguir, quando ensaiadas conforme NBR 15199:2005.

Tabela IV

Tabela Granulométrica Microesferas de Vidro Retrorrefletivas



PENEIRAS		% PASSANDO			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
20	850	100	----	100	----
30	600	90-100	----	80-100	100
40	425	----	----	----	90-100
50	300	18-35	100	20-50	----
70	212	----	100	----	0-10
80	180	----	----	----	----
100	150	0-10	15-55	0-10	0-5
PENEIRAS		% PASSANDO			
N.º	Abertura (M)	Tipo I		Tipo II	
		A	B	A	B
140	106	----	----	----	----
200	75	0-2	----	0-2	----
230	63	----	0-10	----	----

5.1.2.4 Controle de Qualidade do Material

5.1.2.4.1 Caberá ao fornecedor ensaiar o lote de material a ser utilizado, às suas expensas.

5.1.2.4.2 A amostragem das microesferas de vidro, deve ser realizada de acordo com a NBR15199:2005 .

5.1.2.5 Marcação e Embalagem

5.1.2.5.1 Embalagem

A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno.

5.1.2.5.2 Identificação

Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as informações a seguir:



- a) Microesferas de vidro tipo (classificação);
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Identificação do lote de fabricação;
- d) Data da fabricação;
- e) Massa das microesferas contidas, em quilogramas;
- f) No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.

5.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL

A implantação de sinalização vertical proposta será complementar à sinalização já existente no município e deverá ser observado as normas Denatran/Contran Vol. III / 2014.

5.2.1 Implantação

Para a execução dos serviços de sinalização vertical deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a) Levantamento da área para verificação das condições do terreno de implantação das placas;
- b) Limpeza do local de forma a garantir a visibilidade da mensagem a ser implantada;
- c) Marcação da localização dos dispositivos a serem implantados, de acordo com a ordem de serviço da SMTT
- d) Distribuição das placas nos pontos já localizados anteriormente;
- e) Escavação da área para fixação dos suportes;
- f) Preparação do bloco ou base, em concreto, para recebimento dos suportes das estruturas de sustentação;
- g) Fixação das placas aos suportes e as travessas através de parafusos, porcas e contraporcas;
- h) Implantação da placa de forma que os suportes fixados mantenham rigidez e posição permanente e apropriada, evitando que balancem, girem ou sejam deslocados.
- i) A implantação das placas ou painéis suspensos deve contar com a utilização de caminhão equipado com guincho hidráulico e de corda para servir de guia, devido as suas dimensões, evitando giros ou deslocamentos das placas. Nesta fase, o trânsito deverá ser desviado, com o auxílio de cones, giro flex e mão de obra capacitada para auxílio no desvio, placas e cavaletes de obras refletivas.

5.2.1.1 Documentos Complementares

ABNT – NBR 15993: 2011 – Sinalização Vertical Viária – Placa de aço carbono.

5.2.1.2 Condições Gerais

5.2.1.2.1 Materiais

Serão considerados dois tipos de materiais para confecção de placas:



- a) Chapas finas laminadas a frio de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, conforme norma NBR 5920: 2009, na espessura de 1,25mm (MSG 18);
- b) Chapas fornecidas pela SMTT, placas para reaproveitamento, que deverão ser previamente lixadas e imersas em líquido removedor para completa eliminação da tinta ou película anteriormente utilizada, em seguida a chapa receberá o tratamento descrito.
- c) As películas refletivas tipo I-A devem ser constituídas tipicamente por lentes microesféricas, agregadas a uma resina sintética, espelhadas por filme metalizado e recobertas por um plástico transparente e flexível, que lhe confere uma superfície lisa e plana, que permite apresentar a mesma cor, quer durante o dia, quer à noite, quando observadas à luz dos faróis de um veículo. As películas devem ser resistentes às intempéries e possuir um adesivo, protegido por um filme siliconizado, de fácil remoção. Devem ser utilizadas normalmente nas cores branca, amarela, verde, vermelha, azul e laranja conforme norma NBR 14644. O laudo da película deverá ser fornecido por laboratório associado a INMETRO- ABIPTI – ABSEV em nome da licitante.

5.2.1.2.2 Furação

As placas deverão ser furadas de acordo com padrão Denatran / Contran Vol. III / 2014 antes de receberem o tratamento.

5.2.1.2.3 Tratamento

Após cortadas em suas dimensões finais, furadas, as chapas deverão ter as bordas lixadas e deverão receber tratamento que compreenda desengraxamento, decapagem e fosfatização, com espessura de camada mínima igual a cinco micra.

5.2.1.2.4 Acabamento

Placas com fundo em pintura eletrostática: O acabamento final deverá ser feito com pintura eletrostática a pó poliéster, com o mínimo de 50 micra de espessura, na cor branca ou amarela na frente e preta no verso, com secagem a estufa à temperatura de 200°C.

5.2.1.2.5 Garantia

As placas em aço-carbono laminadas a frio deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados na presente especificação, durante um período de 05 (cinco) anos para placas confeccionadas com chapa do fabricante; e por um período de 04 (quatro) anos para placas confeccionadas com chapas reaproveitadas.

Será exigida a garantia quanto à:

- Corrosão da chapa;
- Tonalidade da tinta;
- Aderência da tinta
- Trincas e fissuras na tinta, ou película;
- Outras características.



5.2.1.2.6 Padrão de cor

As cores das tintas têm as seguintes especificações no padrão Munsell:

- Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0)
- Amarelo:..... 10 YR 7,0/14
- Verde: 10 G 3/8
- Azul: 5 PB 2/8
- Laranja: 2,5 YR 6/14
- Vermelho: 7,5 R 4/14
- Preto: (Verso da placa): N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)

5.2.1.2.7 Identificação

Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, na cor branca os seguintes dizeres: SMTT-PA, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante. Nas placas indicativas deverá constar o número da placa.

5.2.1.3 Controle de Qualidade

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetida previamente a uma inspeção visual feita pela SMTT – Departamento Técnico de Trânsito, cabendo a esta o direito de recusar todo material que estiver com mau acabamento ou apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa, material amassado ou arranhado) ou, com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.

A critério da SMTT, as placas em aço carbono poderão ser ensaiadas em laboratório de acordo com as seguintes normas:

- ABNT- NBR-6673: 1981

Produto plano aço - Determinação das propriedades mecânicas à tração.

- ABNT-NBR-6153: 1988

Produto metálico - ensaio de dobramento semiguiado.

- ABNT-NM 87: 2000

Classificação por composição química de aços para construção mecânica.

- ABNT-NBR-11003: 2009

Tintas - Determinação da aderência (deverá ser obtido valor mínimo de GR-18).

- Verificação da Cor: Padrão Munsell;

- ASTM-G-153:

Resistência ao intemperismo artificial - 300 horas.

5.2.1.4 Dispositivos De Fixação

5.2.1.4.1 Longarinas / Abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente, após as operações de furação e solda. As especificações para a galvanização são as mesmas apresentadas para o suporte. Essas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão ser limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou



ferrugem. Toda escória de solda, bem como respingos, deverão ser removidos e seguidos de escoamento.

5.2.1.4.2 Porcas, parafusos, arruelas

As porcas, parafusos e arruelas ($D=1/4''$) deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado. A Figura 6 apresenta o detalhe construtivo da fixação do suporte à placa utilizando-se longarina, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas.

5.2.1.4.3 Dispositivo Anti-Giro

Na parte inferior do suporte, deverão ser soldadas 2 (duas) peças de 15 cm de ferro chato $1/8'' \times 3/4''$, no sentido transversal, distando de 100 a 300 mm da base (a ser imerso na Fundação). Esse dispositivo tem a finalidade de propiciar à placa de sinalização reação contrária à ações externas que tendem a fazer a placa girar sobre seu eixo vertical.

5.2.1.4.4 Fundação

A Fundação da placa, fixação do suporte ao solo, deverá ser feita utilizando-se concreto fck de 15 MPa e acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 (cimento, areia) ou compatível com o piso existente na calçada.

O furo da Fundação deverá ser do tipo circular (trado manual, broca ou cavadeira), com diâmetro de 30 cm e profundidade de 70 cm, conforme detalhe a seguir.

5.2.1.4.5 Furação

A furação de placas deve ser compatível com o tipo e as dimensões de cada placa, de modo a se encaixar perfeitamente aos dispositivos de fixação e ao próprio suporte.

A furação das longarinas e abraçadeiras seguem o mesmo padrão, partindo do eixo do suporte. Os furos são de diâmetro necessário para parafusos $D=1/4''$. O processo de furação deve ser anterior ao processo de galvanização, para que a galvanização não seja danificada pela furação e também para que as paredes laterais do furo recebam a galvanização e não representem um ponto frágil na peça.

5.2.1.4.6 Altura de instalação da placa

As placas de sinalização de vias urbanas devem estar entre 2,0 e 2,5 metros de altura em relação ao piso acabado, conforme especificado no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito. Para efeitos de padronização, deverá ser fixada a altura de 2,1 metros entre o piso acabado e a borda inferior da placa.

5.2.1.5 Suporte das Placas: tubo de aço galvanizado 2 1/2''

5.2.1.5.1 O suporte deve ser confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, em coluna simples e em conformidade com a Norma ABNT NBR-8261/2010, podendo ser aceita também a Norma DIN- 2440. Deve atender às seguintes dimensões:



- a) Diâmetro Interno: 2"
- b) Espessura da Parede: 3,0 mm
- c) Diâmetro Externo: 60,3 mm
- d) Comprimento: 3,5 m

5.2.1.5.2 A galvanização deverá ser executada após as operações de furação e solda e deverá ser executada nas partes internas e externas da peça, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m², quando ensaiado conforme a Norma ABNT NBR- 7397/2007.

5.2.1.5.3 A galvanização não deverá se separar do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo Método do Dobramento, conforme a Norma ABNT NBR-7398/2015.

5.2.1.5.4 A espessura de galvanização (revestimento de zinco) deverá ser, no mínimo, de 50 micra, quando ensaiada conforme a Norma ABNT NBR-7399/2015.

5.2.1.5.5 A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem.

5.2.1.5.6 As peças, quando ensaiadas conforme a Norma ABNT NBR-7400/2015, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (Ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre e devem permanecer com a cor natural, ou seja, não devem ser pintadas.

5.2.1.5.7 A extremidade superior do suporte deve ser fechada com peça de PVC específica para essa vedação com 4 cm de altura.

5.2.1.5.8 Os suportes devem ser fixados de modo a manter rigidamente as placas em sua posição permanente e apropriada, evitando que sejam giradas ou deslocadas.

5.2.1.6 Suporte das Placas: Caibro de Madeira

O suporte deverá ser confeccionado com caibro de madeira de lei tratada 9x9 cm aparelhada com quinas arredondadas e ponta diamantada.

5.2.1.7 Critérios de Medição e Pagamento

5.2.1.7.1 Todas as placas serão medidas e pagas por m² (metro quadrado), devendo estar incluídos no valor do metro quadrado o fundo, letras, símbolos e tarjas em **película tipo GT+GT** (conforme NBR 14.644), bem como todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

5.2.1.7.2 No caso de placas circulares e octogonais a área a ser paga é a do quadrado envolvente, nos demais casos será medida a área efetiva das mesmas.

5.2.1.7.3 Quando for necessária a alteração de mensagens em placas existentes, será medida a área do retângulo e pago em m² de película (à parte será pago a retirada da placa e a nova implantação da mesma).



5.2.1.7.4 O filme protetor anti-grafitismo será pago por m² de placa revestida.

5.2.1.7.5 As placas com chapa fornecida pela SMTT serão medidas e pagas por m² da área recuperada e revestida, devendo estar incluídos todos os dispositivos de fixação (longarinas e braçadeiras).

5.2.1.7.6 Os suportes de madeiras serão medidos e pagos por metro linear (unidades efetivamente fornecidas) e os de tubo de aço galvanizado por unidade (comprimento de 3,5m).

5.2.2 PÓRTICOS/SEMI-PÓRTICOS/BANDEIRAS/SUPORTES/CONJUNTO DE SUPORTE COM BRAÇO PROJETADO CILÍNDRICO E DISPOSITIVOS DE FIXAÇÃO

5.2.2.1 Condições Gerais

5.2.2.1.1 Suportes/suportes com braço projetado cilíndrico

a) Material

Deverão ser utilizados tubos de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, conforme norma ABNT-NBR-8261: 2010.

a.1) Braço Projetado P57

- Coluna em tubo de aço galvanizado. Ø 101,6mm; Espessura: 4,25mm; Comprimento: 5,25mts com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta.
- Braço Projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm; Espessura: 3,75mm; Comprimento: 3,15mts, utilizado em placas com área máxima 3,5m²

a.2) Semi-Pórtico

- Coluna composta cilíndrica com solda longitudinal e braço treliçado para sustentação de placas 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: coluna de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 de diâmetro 16" (400mm) na chapa 3/8, com altura de 7,25 metros. Base em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 7/8" de espessura para fixação da coluna através de 8 chumbadores gabaritados de 1" Polegada de diâmetro, com 8 aletas de reforço e no topo da coluna chapa de espera com reforços para fixação do braço treliçado, fixado na coluna através de 12 parafusos de 3/4" x 2".
- Braço projetado constituído em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento a coluna. Material Galvanizado a Fogo.

a.3) Pórtico

- Colunas compostas cilíndricas, com braços treliçados para sustentação de placas de dimensões 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: duas colunas de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 e diâmetro 16", com altura de 7,25 metros. Bases em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 5/8" de espessura para fixação das colunas através de 8 chumbadores gabaritados de 1" de diâmetro para cada coluna,



com 8 aletas de reforço e no topo das colunas chapas de espera com reforços para fixação dos braços treliçados, fixados nas colunas através de 24 parafusos de 3/4" x 2".

- Braços projetados constituídos em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento das treliças projetadas, através de 8 parafusos 3/4" x 2", com vão de até 24 metros.

b) Tratamento superficial

Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

c) Acabamento

A parte superior do suporte deverá ser vedada com tampão de plástico com encaixado ao suporte externamente com 4 cm de altura.

A substituição de qualquer outro material deverá ser submetida à aprovação da SMTT – Departamento Técnico de Trânsito.

Na parte inferior do suporte deverão ser soldadas 2 peças de 15 cm de ferro chato 1/8 x 3/4, no sentido transversal distando de 100 a 300 mm da base. O suporte do braço projetado deverá ser aparafusado à fundação conforme detalhe.

O suporte deverá ser uma única peça, não admitindo emendas.

d) Fixação ao solo

A fixação do suporte ao solo deverá ser feita utilizando-se concreto usinado FCK 25 MPa

VOLUME	CIMENTO	AREIA	BRITA 1	AREIA + BRITA	ÁGUA
M³	SC	KG	KG	KG	L
1/2	3.5	375	525.0	900.0	105.0
1	7	750.0	1,015.0	1,765.0	210.0
2	14	1,500.0	2,030.0	3,530.0	420.0
3	21	2,250.0	3,045.0	5,295.0	630.0
4	28	3,000.0	4,060.0	7,060.0	840.0
5	35	3,750.0	5,075.0	8,825.0	1,050.0
6	42	4,500.0	6,090.0	10,590.0	1,260.0
7	49	5,250.0	7,105.0	12,355.0	1,470.0
8	56	6,000.0	8,120.0	14,120.0	1,680.0

Acabamento com argamassa de cimento e areia no traço em volume 1:3 ou compatível com o piso da calçada.



e) Garantia

Os suportes e suportes com braço projetado, braços projetados, pórtico e bandeiras deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 12 (doze) anos.

f) Identificação

Deverá ser gravado de forma legível e indelével nos suportes e suportes com braço projetado os seguintes dizeres: SMTT, mês e ano de fabricação, além do nome do fabricante.

5.2.2.1.2 Dispositivos de Fixação

5.2.2.1.2.1 Material

a) Longarinas/abraçadeiras

Deverão ser confeccionados em aço carbono SAE 1010/1020 galvanizado a quente. Estas peças não poderão apresentar trincas, fissuras, rebarbas ou bordas cortantes e deverão estar limpas, isenta de terra, óleo, graxa, sais ou ferrugem.

Toda escória de solda, bem como respingos deverão ser removidos e seguidos de escoamento.

As placas simples Tipo I com largura inferior a 0,75m serão fixadas aos suportes, com longarina/abraçadeiras-Tipo A.

As placas simples Tipo II com largura maior ou igual a 0,75m, serão fixadas aos suportes, com longarinas/abraçadeiras-Tipo B, e a quantidade de longarinas e transversinas será de acordo com altura e comprimento da placa.

b) Quantidade de longarinas por placa em suporte

Altura da placa	Quant. longarinas
30 a 50	01
80 a 120	02
130 a 190	03
200 ou mais	04

c) Quantidade de transversinas por placas em braço projetado

Comprimento da placa	Nº longarinas
Até 200	03
200 a 300	04
Acima de 300	05



d) Porcas, parafusos, arruelas

As porcas, parafusos, arruelas deverão ser de aço galvanizado a fogo e centrifugado, e a CONTRATADA deverá apresentar certificado com ensaio de Preece conforme ASTM – A 239 / A 123 e certificado de ensaio de peso de camada conforme ASTM – A 123, a utilização de qualquer outro material está sujeito à aprovação da SMTT – Departamento Técnico de Trânsito.

e) Fitas de fixação

“A fita deverá ser: de aço inoxidável tipo 304; de 0,6 mm de espessura; e 1/2” de largura.

f) Fita adesiva dupla face de espuma acrílica

A fita adesiva dupla face deverá ser usada para as placas simples e moduladas, de maneira que a chapa de alumínio não deverá ser furada. Somente as placas simples Tipo I poderão ser solicitadas a cargo da SMTT furadas. Para as placas simples Tipo II o perfil de alumínio e as longarinas para suportes ou transversinas para suportes/braço projetado deverão ser aderidas a placa através da fita adesiva.

Para as placas moduladas o perfil de alumínio, que contorna os módulos simétricos, será colado às placas através de fita adesiva.

As longarinas ou transversinas são fixadas aos suportes ou braço-projetado através de abraçadeiras e parafusos galvanizados a fogo e centrifugados.

A fita deverá apresentar espessura de 1,00 a 1,20 mm e a largura de 33 mm, devendo ser aplicada em toda extensão do perfil ou das longarinas/transversinas.

A aplicação da fita adesiva dupla face será executada sobre pressão evitando o toque no adesivo.

As superfícies de contato com a fita adesiva deverão ser limpas com álcool isopropílico antes de iniciar a aplicação.

g) Perfis, cantoneiras, chapas de reforço para placas

Os perfis, cantoneiras e chapas deverão ser em alumínio.

5.2.2.1.2.2 Tratamento Superficial

a) Longarinas/abraçadeiras

Para a proteção contra corrosão as chapas deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de solda.

A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentarem uma deposição mínima de zinco igual a 350g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado) quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397(MB-25-I): 2007.

A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25-II).

A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiadas conforme ABNT-NBR-7399 (MB-25-III).



A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas na zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25-IV), deverão suportar no mínimo 06 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.

b) Utilização

As placas simples Tipo I e II deverão ser fixadas em suporte, poste de semáforo, braço de semáforo e braço projetado por meio de longarinas/abraçadeiras e as placas moduladas serão fixadas em poste duplo ou triplo através de chapas e cantoneiras.

A fixação das placas em poste de concreto será feita por meio de fita de aço inoxidável, selo, braquetes, conforme detalhe em anexo, devendo usar duas ou mais fitas por placa de acordo com a furação da mesma.

c) Garantia

Os dispositivos de fixação deverão manter-se aceitáveis, de acordo com os padrões de qualidade fixadas nas presentes especificações, durante um período de 10 (dez) anos.

5.2.2.2 Controle de Qualidade

Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido e implantado deverá ser submetido previamente a uma inspeção visual feita pela fiscalização da SMTT, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito.

A critério da SMTT poderão ser realizados os seguintes ensaios de laboratório, visando à caracterização dos materiais:

5.2.2.2.1 Bandeiras / Pórticos / Suportes / Suportes – Braço Projetado / Braço Projetado

a) Composição Química:

- Carbono ABNT NBR – 5604 :1982
- Fósforo ABNT NBR - 6340 :1982
- Manganês ABNT NBR - 6341 :1994
- Silício ABNT NBRNM - COPANT 27

b) Propriedade mecânica à tração:

Escoamento, resistência e alongamento conforme norma ABNT NBR 6152.

c) Revestimento (Zinco):

- Massa de revestimento ABNT NBR - 7397
- Aderência ABNT NBR - 7398
- Espessura ABNT NBR - 7399
- Uniformidade ABNT NBR – 7400

5.2.2.2.2 Dispositivos de fixação - Revestimento (Zinco):

- Massa de revestimento ABNT NBR - 7397
- Aderência ABNT NBR - 7398
- Espessura ABNT NBR - 7399
- Uniformidade ABNT NBR – 7400



5.2.2.2.3 Fita de aço inoxidável

a) Composição Química:

- Carbono - 0,8%
- Cromo - entre 18,0 e 20,0%
- Níquel - entre 8,0 e 11,0 %
- Manganês - máximo 2,0%

b) Características Físicas:

- Limite de resistência à tração: 59 Kg/mm²
- Dureza: 140/160 Brinell

5.2.2.3 Critérios de Medição e Pagamento

a) **Conjunto de Braço Projetado - P57:** serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

b) **Conjunto de Semi-Pórtico:** serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

c) **Conjunto de Pórtico:** serão pagas as unidades efetivamente fornecidas e instaladas.

d) **Placas Aéreas:** serão pagas por metro quadrado (m²), devendo estar incluídos no valor do metro quadrado o fundo, letras, símbolos e tarjas em **película tipo A-I+A-I** (conforme NBR 14.644), bem como todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, selo e fita de aço inoxidável.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas, correspondentes à execução da presente contratação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação	Descrição
1320	02.15.15.451.0015.2230.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Horizontal
1321	02.15.15.451.0015.2231.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Vertical
1342	02.15.15.451.0015.2232.3.3.90.39.00	FunTran
1344	02.15.15.451.0015.2233.3.3.90.39.00	FunTran

7. PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará o fechamento da nota fiscal, referente à prestação do serviço, a qual deverá ser atestada pela SMTT – Departamento Técnico de Trânsito. A prefeitura



efetuará o pagamento em até 30 dias da data de recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o **menor preço global**, com intenção de **Registro de Preços**. Justifica-se uma vez que se pretende buscar uma padronização dos serviços prestados e materiais fornecidos e, ainda, pela necessidade de contratação de tal mão de obra especializada com frequência.

9. JUSTIFICATIVA

A sinalização horizontal e vertical tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições e utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar o comportamento seguro e correto no trânsito, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego. (Resolução nº 236/07 do CONTRAN).

A sua manutenção e implantação é recomendada no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, em seu Artigo 88, que traz a seguinte redação:

“Art. 88 - Nenhuma via pavimentada poderá ser entregue após sua construção, ou reaberta ao trânsito após a realização de planejamento ou manutenção, enquanto não estiver devidamente sinalizada, vertical e horizontalmente, de forma a garantir as condições adequadas de segurança na circulação.”

Ressalta-se que a Prefeitura, por intermédio da Secretaria de Municipal de Trânsito e Transporte, busca uma padronização dos conceitos, usos e colocações de elementos de sinalização aplicáveis nas áreas urbanas, obedecendo assim os ordenamentos legais e garantindo a segurança dos pedestres e motoristas.

É de suma importância uniformização e o aperfeiçoamento das ações ligadas à sinalização viária, considerando o fato de que a sinalização horizontal das vias públicas do Município encontra-se apagada, em condições precárias devido às intempéries do tempo e ao intenso tráfego de veículos, além da sinalização vertical que em sua maioria necessitam de reparos, realocação, substituição e novas implantações. Basta percorrer a cidade e verificar tal situação, tanto na área central quanto nos pontos periféricos do município.

Após análise da situação atual “in loco” e para atender as demandas de oriundas de projetos de tráfego de veículos, de revitalização e implantação de sinalização viária horizontal e vertical elaborados pela SMTT e, ainda, levando-se em conta alguns serviços realizados pela Secretaria de Obras e que se encontram em execução, como por exemplo, na Avenida Tuany Toledo, além de reparos e recapeamentos de várias vias públicas do município, chegou-se à quantidade do objeto a ser adquirida ao longo de 12 meses, não se descartando a possibilidade de ser acrescida, observando-se a disponibilidade de crédito e o limite permitido pela legislação vigente.



Diante do exposto, faz-se necessário contratar uma empresa de prestação de serviços para implantação e remoção de sinalização viária horizontal e vertical em diversas vias públicas de Pouso Alegre/MG, urbanas e rurais, como uma previsão para realização dos trabalhos será por um período de 12 meses, através de contratação.

WAGNER MUTTI TAVARES
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	20.000	m ²	Implantação de sinalização horizontal com tinta a base de metilmetacrilato, pintura automática ou manual com utilização de tinta de demarcação viária definitiva, espessura de 0,6 mm com adição de microesferas tipo I-A de vidro retrorrefletivas incorporadas à tinta antes da sua aplicação, e por aspersão tipo II-A imediatamente após a sua aplicação.		
02	1.000	m ²	Remoção mecanizada de sinalização horizontal , com maçarico a gás.		
03	6.000	Unidade	Implantação de tachas (somente mão de obra)		
04	3.000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachão refletivo de qualquer espécie (mono ou birrefletivo) , cor amarelo- branco de resina - com cola		
05	6.000	Unidade	Fornecimento e implantação de tachinha refletiva de qualquer espécie (mono ou birrefletivo) , cor amarelo e branco de resina- com cola		
06	250	m ²	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical (inclusive placas aéreas) , incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados a fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme NBR 14.644).		



07	150	m ²	Fornecimento e instalação de placas em aço carbono para sinalização viária vertical , incluídos no valor do metro quadrado todos os dispositivos de fixação, tais como: longarina/abraçadeiras, parafusos, porcas, arruelas, braquetes, galvanizados a fogo, selo e fita de aço inoxidável. Fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme NBR 14.644).		
08	100	m ²	Recuperação e revestimento de placas para sinalização vertical com fundo, letras, símbolos e tarjas em película GT + GT (conforme NBR 14.644).		
09	80	m ²	Recuperação e revestimento de placas para sinalização vertical com fundo, letras, símbolos e tarjas em película A-I + A-I (conforme NBR 14.644).		
10	400	Unidade	Fornecimento e instalação de suportes para placas de sinalização viária vertical , confeccionado em tubo de aço carbono SAE 1010/1020, galvanizado a quente, grau C, de seção circular, com costuras e pontas lisas, incluindo tampão de acabamento em coluna simples com as seguintes dimensões: b) Espessura da Parede: 3,0 mm; c) Diâmetro Externo: 60,3 mm; d) Comprimento: 3,5 m.		
11	800	Metro Linear	Fornecimento e instalação de suportes para placas de sinalização vertical , confeccionado em madeira de lei tratada (caibro), 9x9 cm, aparelhado, com quinas arredondadas e ponta diamantada.		
12	30	Unidade	Fornecimento e Instalação de Braço Projetado - P57 - Coluna em tubo de aço galvanizado. Ø 101,6mm;		



			<p>Espessura: 4,25mm; Comprimento: 5,25mts com aletas anti-giro e dispositivo para encaixe de chaveta.</p> <p>- Braço Projetado em tubo de aço galvanizado Ø 76,2mm;</p> <p>Espessura: 3,75mm; Comprimento: 3,15mts, utilizado em placas com área máxima 3,5m².</p>		
13	8	Unidade	<p>Fornecimento e instalação de Semi-Pórtico</p> <p>- Coluna composta cilíndrica com solda longitudinal e braço treliçado para sustentação de placas 3,0 x 1,5 m; 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: coluna de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 de diâmetro 16" (400mm) na chapa 3/8, com altura de 7,25 metros. Base em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 7/8" de espessura para fixação da coluna através de 8 chumbadores gabaritados de 1" Polegada de diâmetro, com 8 aletas de reforço e no topo da coluna chapa de espera com reforços para fixação do braço treliçado, fixado na coluna através de 12 parafusos de 3/4" x 2".</p> <p>- Braço projetado constituído em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento a coluna. Material Galvanizado a Fogo.</p>		
14	3	Unidade	<p>Fornecimento e instalação de Pórtico</p> <p>- Colunas compostas cilíndricas, com braços treliçados para sustentação de placas de dimensões 3,0 x 1,5 m, 3,5 x 2,0 m e 4,0 x 2,0 m, constituída de: duas colunas de sustentação em tubo de aço carbono SCH. 40 e diâmetro 16", com altura de 7,25 metros. Bases em chapa de aço carbono dimensões 700 x 700 mm x 5/8" de espessura para fixação das colunas através de 8 chumbadores gabaritados de 1" de diâmetro para cada coluna, com 8 aletas de reforço e no topo das colunas chapas de espera com reforços para fixação</p>		



			<p>dos braços treliçados, fixados nas colunas através de 24 parafusos de 3/4" x 2".</p> <p>- Braços projetados constituídos em perfis de aço, soldados em treliças, altura 800 mm, largura 500 mm e comprimento 6000 mm, com flanges para acoplamento das treliças projetadas, através de 8 parafusos 3/4" x 2", com vão de até 24 metros.</p>		
--	--	--	--	--	--



ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/MF o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

(Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2017

PROCESSO DE COMPRA: 235/17

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

DETENTORA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na rua dos Carijós, nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário de Trânsito e Transporte Wagner Mutti Tavares, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG 3 527 173 SSP-MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 722.605.806-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representado por **Sr(a)**,,, portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei federal 10.520/02, observado o Decreto Municipal nº 2.754/05, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG**, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

1.2. A **DETENTORA** desta Ata de Registro de Preços se obrigará ao atendimento de todos os pedidos efetuados durante a sua vigência, ainda que o término da execução do objeto esteja previsto para data posterior a de seu termo final.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício contábil-financeiro 2017

Ficha	Dotação	Descrição
1320	02.15.15.451.0015.2230.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Horizontal
1321	02.15.15.451.0015.2231.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Vertical
1342	02.15.15.451.0015.2232.3.3.90.39.00	FunTran
1344	02.15.15.451.0015.2233.3.3.90.39.00	FunTran

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. A **DETENTORA** poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação expedida pelo **MUNICÍPIO**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **MUNICÍPIO**.

3.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

3.3. Os objetos deverão ser entregues parceladamente, conforme Termo de Referência a partir da ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

3.4. A empresa vencedora somente fará o entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor da presente Ata é de R\$(.....).

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.



CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

5.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

5.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

5.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

5.5. Fica a DETENTORA obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

5.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela DETENTORA.

5.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da DETENTORA e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela DETENTORA, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS

6.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à ordem dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

6.2. Caso o pagamento ultrapasse o prazo previsto, a proponente vencedora terá direito, até a data do efetivo pagamento a acréscimo de juros de 1% (um por cento) ao mês, nos termos do artigo 40, XIV, “d”, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pelas legislações posteriores pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO



7.1. As obrigações decorrentes da aquisição dos objetos constantes do registro de preços, a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e a DETENTORA poderão ser formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

7.2. Na hipótese da DETENTORA primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização dos bens compatível com as solicitadas pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

8.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

8.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Entregar o objeto deste **PREGÃO**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;

9.3. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;

9.5. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do edital, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.



CLÁUSULA DÉCIMA - DO TERMO CONTRATUAL

10.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de termo contratual, podendo consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

10.2. A recusa da DETENTORA em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

10.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida à ordem classificatória e preferencialmente as mesmas condições oferecidas pela DETENTORA, inclusive quanto ao preço.

10.4. O eventual contrato resultante da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10520/02 e demais normas pertinentes.

11.2. A licitante que não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

11.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento à licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

11.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;



III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

§ 2º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

11.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pouso Alegre, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Pouso Alegre - MG de de 2017.

Wagner Mutti Tavares,
Secretário de Trânsito e Transporte

DETENTORA/CONTRATADA



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE EXPECTATIVA Nº XX/2017

PROCESSO DE COMPRA: 235/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG

CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano de 2017 (dois mil e dezessete), nesta cidade de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua dos Carijós nº 45, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 18.675.983/0001-21, neste ato representada pelo Secretário de Trânsito e Transporte Wagner Mutti Tavares, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº MG 3 527 173 SSP-MG, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº 722.605.806-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº, com Inscrição Estadual registrada sob nº, neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob o nº, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do **Pregão Para Registro de Preços**, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, observado o Decreto Municipal nº 2.754/2005, que regulamentou o sistema de Registro de Preços no Município de Pouso Alegre, bem como o Edital referido, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO e PRAZOS

O objeto do presente contrato é a, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO E REMOÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO**



MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG, de acordo com as especificações do Termo de Referência e demais disposições deste edital.

Os objetos devem ser entregues nas condições e no endereço indicado no Termo de Referência.

A empresa vencedora somente fará a entrega dos objetos mediante solicitação e ordem de fornecimento emitido pela secretaria requisitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias do exercício contábil-financeiro 2017.

Ficha	Dotação	Descrição
1320	02.15.15.451.0015.2230.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Horizontal
1321	02.15.15.451.0015.2231.3.3.90.39.00	Serviços de Terceiros, Pessoas Jurídicas - Vertical
1342	02.15.15.451.0015.2232.3.3.90.39.00	FunTran
1344	02.15.15.451.0015.2233.3.3.90.39.00	FunTran

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1. O prazo de vigência, objeto deste contrato, será de 12 meses, contados da data da sua assinatura.

3.2. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Termo de Contrato somente serão justificados, e não serão considerados como inadimplemento contratual, se provocados por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à **CONTRATADA** e devidamente aceitos pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste contrato é de R\$..... (.....)



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão das Notas Fiscais, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre poderá a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

6.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico – financeiro do contrato.

6.4. Os preços registrados poderão ser majorados mediante solicitação da **CONTRATADA**, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como notas fiscais de aquisição dos produtos acabados, matérias primas ou outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

6.5. Fica a **CONTRATADA** obrigada a pleitear e apresentar memória de cálculos referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.6. O novo preço só terá validade, após a emissão de parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento dos objetos porventura entregues entre a data do pedido de adequação e a data da publicação do novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

6.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura de Pouso Alegre na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Cabe a **CONTRATANTE** efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.



7.2. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega dos objetos.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) **Entregar o objeto** deste **Contrato**, conforme solicitação da Secretaria requisitante, obedecendo aos critérios detalhados no Anexo II – Termo de Referência, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.
- b) Ficar responsável por qualquer erro na proposta apresentada, obrigando-se a fornecer os bens conforme exigido no edital e em seus anexos;
- c) Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Paralisar, por determinação do Município de Pouso Alegre, a entrega dos objetos que não estejam de acordo com edital e seus anexos;
- e) Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto do contrato, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8666/93, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes.

9.2. A licitante que não mantiver a proposta comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos.

9.3. Será aplicada multa no valor de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital.

9.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, ao não cumprimento, por parte da(s) proponente(s) vencedora(s), das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:



I - advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para a qual tenha(m) a proponente(s) vencedora(s) concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;

II – multa de 1% (um por cento), por dia de atraso na entrega dos materiais, calculada sobre o valor da parcela contratada, até o limite de 15 dias, atrasos superiores a este, aplicar-se-á o disposto no inciso III;

III – multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

IV – na hipótese de rescisão do contrato, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão ao direito de licitar com a Prefeitura de Pouso Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

V – declaração de inidoneidade, quando a proponente vencedora deixar de cumprir com as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

§ 1º - As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente;

§ 2º - Constatada a inveracidade de qualquer das informações fornecidas pela CONTRATADA, esta poderá sofrer quaisquer das penalidades adiante previstas:

a) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, pelo prazo de 12 (doze) meses;

§ 3º - As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a(s) proponente(s) vencedora(s) de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Pouso Alegre;

9.5. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2. Caso o **MUNICÍPIO** não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, o seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 10520 de 17.07.02, no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).



10.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

11.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

12.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente Termo de Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal 10520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

15.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 8.666, de 21/06/93 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO



16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pouso Alegre, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre - MG,de de2017.

Wagner Mutti Tavares
Secretário de Trânsito e Transporte

CONTRATADA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão.

Pouso Alegre, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante

Nome:

RG nº: